

## MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 15/2025

**Abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos com provimento de vagas temporárias nos cargos definidos para o Município de Luiz Alves, Administração Direta, define suas normas e dá outras providências.**

**O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos com provimento de vagas temporárias para suprir cargos efetivos conforme previsto na Lei Municipal 1025/2002, sendo regido pelas normas estabelecidas neste Edital.**

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ETAPAS
01/10/2025	Publicação do Edital Início de Recurso – Impugnação do Edital
03/10/2025	Término de Recurso – Impugnação do Edital
07/10/2025	Resultado dos Recursos - Impugnação do Edital
<b>07/10/2025</b>	<b>INÍCIO DAS INSCRIÇÕES PARA TODOS OS CARGOS</b> Início da Isenção da taxa de inscrição
19/10/2025	Término dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
27/10/2025	Resultado dos pedidos da isenção da taxa de inscrição
<b>07/11/2025</b>	<b>TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES PARA TODOS OS CARGOS</b>
07/11/2025	Último dia de pagamento do boleto
21/11/2025	Publicação da Homologação dos inscritos e divulgação dos locais da Prova Objetiva
<b>30/11/2025</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b>
01/12/2025	Divulgação do gabarito e dos cadernos de prova
das 11h do dia 01/12/2025 às 11h do dia 03/12/2025	Recursos da Prova Objetiva
12/12/2025	Respostas dos recursos da Prova Objetiva e Divulgação do Resultado da Prova Objetiva
12/12/2025	Resultado preliminar do Processo Seletivo
até dia 14/12/2025	Recursos do resultado preliminar do Processo Seletivo
até dia 19/12/2025	Resposta dos recursos do resultado preliminar <b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais posteriores retificações e complementações, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais publicadas no endereço eletrônico: [www.univali.br/concursos](http://www.univali.br/concursos) e [www.luizalves.atende.net](http://www.luizalves.atende.net), e/ou, ainda, a critério da Comissão da Secretaria Municipal de Administração de Luiz Alves; no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, na Convocação de Etapa e no material de Prova. Sua execução caberá à Fundação Universidade do Vale do Itajaí – Univali, instituição com inquestionável capacidade técnica e experiência na matéria, ilibada reputação ético-profissional, sem fins lucrativos e experiência reconhecida na realização de Processos Seletivos,

contratada pela Secretaria Municipal de Administração de Luiz Alves para a organização e execução do certame.

1.2 O Processo Seletivo, de que trata este Edital terá validade por doze meses a contar de sua homologação podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.4 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para o Município de Luiz Alves a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados e aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na convocação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

1.5 Fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação para a impugnação do referido Edital.

1.6 A impugnação de que trata o item antecedente, deverá ser protocolada, exclusivamente, no site da UNIVALI, cabendo a esta a apreciação da mesma.

1.7 O pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão da Secretaria Municipal de Administração de Luiz Alves e pela Comissão Técnica da Univali.

1.8 Ao término da apreciação, será disponibilizado na área do candidato, o parecer contendo a análise e o julgamento.

1.9 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento do pedido de impugnação.

## **2. DOS CARGOS, DA ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTOS E DAS VAGAS.**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas referentes aos cargos dispostos nos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3, atualmente existentes e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

2.2 Os cargos, a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a carga horária de trabalho, assim como vencimento padrão de cada cargo, estão indicados nos quadros abaixo, as atribuições de cada cargo constam no ANEXO II deste Edital.

### **2.2.1 Cargos de Nível Superior:**

<b>CARGOS</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO)</b>	<b>C/H</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
<b>Assitente Social</b>	Ensino superior completo em Serviço Social e registro no Conselho competente.	30h	R\$ 3.845,13
<b>Enfermeiro</b>	Ensino superior completo em Enfermagem e registro no Conselho competente.	40h	R\$ 4.907,22
<b>Farmacêutico</b>	Ensino superior completo em Farmácia e registro no Conselho competente.	40h	R\$ 4.650,49
<b>Fiscal de Obras e Posturas</b>	Ensino superior completo em Engenharia Civil ou Arquitetura e carteira nacional de habilitação B.	40h	R\$ 3.065,41
<b>Fiscal Sanitário</b>	Diploma de graduação em Biologia, ou Biomedicina, ou Bioquímica, ou Engenharia Ambiental, ou Farmácia e Carteira Nacional de Habilitação, categoria B.	40h	R\$ 3.065,41
<b>Fisioterapeuta</b>	Ensino superior completo em Fisioterapia e registro no Conselho competente.	30h	R\$ 4.259,28
<b>Fonoaudiólogo</b>	Ensino superior completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho competente.	40h	R\$ 4.259,28

CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO)	C/H	VENCIMENTOS
<b>Fonoaudiólogo (SME)</b>	Ensino superior completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho competente.	40h	R\$ 4.259,28
<b>Médico Auditor</b>	Curso de nível superior completo em Medicina, Título de Especialista em Auditoria em Saúde e registro no conselho competente.	10h	R\$ 4.760,28
<b>Médico Clínico Geral</b>	Diploma de graduação em Medicina e comprovante de registro no CRM.	30h	R\$ 14.257,79
		40h	R\$ 13.116,44 + benefícios*
<b>Médico Ginecologista / Obstetra</b>	Ensino superior completo em Medicina, Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e/ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia e registro no Conselho competente e registro de qualificação de especialista.	10h	R\$ 4.427,82
<b>Médico Pediatra</b>	Ensino superior completo em Medicina, Residência Médica em Pediatria ou Título de Especialista em Pediatria, registro no Conselho competente e registro de qualificação de especialista.	20h	R\$ 8.855,66
<b>Nutricionista</b>	Diploma de graduação em Nutrição e comprovante de registro no CRN.	20h	R\$ 2.129,63
		40h	R\$ 4.259,28
<b>Odontólogo</b>	Diploma de graduação em Odontologia e comprovante de registro no CRO.	40h	R\$ 4.555,30
<b>Orientador Social</b>	Ensino superior completo em uma destas áreas: Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Licenciatura em História, Ciências Sociais, Filosofia ou Sociologia.	40h	R\$ 3.065,41
<b>Professor de Arte</b>	Licenciatura em Artes	20h	R\$ 2.433,89
<b>Professor de Arte – Não Habilitedo</b>	Cursando a partir do 4º período Licenciatura em Arte com ênfase preferencialmente música, dança ou teatro.	20h	R\$ 2.433,89
<b>Professor de Ciências</b>	Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas	20h	R\$ 2.433,89
<b>Professor de Dança</b>	Licenciatura em Educação Física ou Licenciatura em Dança e experiência de, no mínimo dois anos, em atividades de dança.	20h	R\$ 2.401,73
		30h	R\$ 3.602,59
		40h	R\$ 4.803,46
<b>Professor de Educação Física</b>	Licenciatura em Educação Física e registro no CREF.	20h	R\$ 2.433,89
<b>Professor de Educação Física – Não Habilitedo</b>	Cursando a partir do 4º período em Licenciatura em Educação Física	20h	R\$ 2.433,89
<b>Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais</b>	Licenciatura em Pedagogia.	20h	R\$ 2.433,89
<b>Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais – Não Habilitedo</b>	Cursando a partir do 4º período Licenciatura em Pedagogia.	20h	R\$ 2.433,89
<b>Professor de Ensino Religioso</b>	Licenciatura em Ciências da Religião ou Ensino Religioso	10h	R\$ 1.216,94
<b>Professor de Geografia</b>	Licenciatura em Geografia	10h	R\$ 1.216,94
<b>Professor de História</b>	Licenciatura em História	10h	R\$ 1.216,94
<b>Professor de Língua Inglesa</b>	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa	20h	R\$ 2.433,89

CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO)	C/H	VENCIMENTOS
<b>Professor de Língua Inglesa – Não Habilidado</b>	Cursando Licenciatura em Língua Estrangeira – Inglês ou Certificado de Curso de Idioma (mínimo 200 horas de curso)	20h	R\$ 2.433,89
<b>Professor de Língua Portuguesa</b>	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	20h	R\$ 2.433,89
<b>Professor de Matemática</b>	Licenciatura em Matemática	20h	R\$ 2.433,89
<b>Professor de Música</b>	Licenciatura em Música	20h	R\$ 2.433,89
<b>Professor de Música – Não Habilidado</b>	Cursando a partir do 4º período Licenciatura em Arte com ênfase preferencialmente música, dança ou teatro ou cursando a partir do 4º período Licenciatura em música.	20h	R\$ 2.433,89
<b>Profissional de Educação Física</b>	Diploma de Bacharel em Educação Física e comprovante de registro no CREF.	40h	R\$ 4.803,46
<b>Profissional de Educação Física (SMS)</b>	Diploma de Bacharel em Educação Física e comprovante de registro no CREF.	40h	R\$ 4.803,46
<b>Psicólogo (SMDAS)</b>	Diploma de graduação em Psicologia e comprovante de registro no CRP.	40h	R\$ 4.259,28
<b>Psicólogo (SMS)</b>	Diploma de graduação em Psicologia e comprovante de registro no CRP.	40h	R\$ 4.259,28
<b>Psicopedagogo</b>	Graduação em Psicopedagogia. Graduação em Pedagogia, ou Psicologia com Especialização em Psicopedagogia.	20h	R\$ 2.401,73

## 2.2.2 Cargos de Nível Médio e Técnico:

CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO)	C/H	VENCIMENTOS
<b>Agente Educacional</b>	Certificado de conclusão do Ensino Médio.	30h	R\$ 1.652,96
<b>Assistente Administrativo</b>	Certificado de conclusão do Ensino Médio.	40h	R\$ 2.253,23
<b>Assistente de Controle Interno</b>	Certificado de conclusão do ensino médio completo.	40h	R\$ 2.253,23
<b>Atendente de Educação Infantil</b>	Certificado de conclusão do Ensino Médio.	30h	R\$ 1.652,96
<b>Auxiliar de Saúde bucal</b>	Ensino médio completo e curso técnico em Auxiliar de Saúde Bucal e registro no Conselho competente.	40h	R\$ 2.203,94
<b>Maestro de Banda Municipal</b>	Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovação de, no mínimo, dois anos de experiência em banda marcial e/ou banda municipal de música, como instrumentista ou regente e registro na OMB.	30h	R\$ 2.622,52
<b>Técnico em Enfermagem</b>	Certificado de curso de Técnico em Enfermagem e comprovante de registro no COREN.	40h	R\$ 3.435,05
<b>Técnico em Farmácia</b>	Ensino médio completo, curso técnico em Farmácia e registro no Conselho competente.	40h	R\$ 2.452,32
<b>Técnico em Manutenção e Suporte de Informática</b>	Certificado de curso de Técnico na área de Informática.	40h	R\$ 2.848,21
<b>Técnico Em Saúde Bucal</b>	Certificado de conclusão de curso de Técnico em Saúde Bucal e registro no CRO.	40h	R\$ 2.452,32

## 2.2.3 Cargos de Nível Fundamental / Alfabetizado:

CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	C/H	VENCIMENTOS
<b>Cozinheiro</b>	Anos iniciais do Ensino fundamental completo.	30h	R\$ 1.652,96

CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	C/H	VENCIMENTOS
<b>Motorista - Categoria B</b>	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B" com EAR (Exerce Atividade Remunerada).	44h	R\$ 3.000,00
<b>Motorista - Categoria C</b>	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C" com EAR (Exerce Atividade Remunerada).	44h	R\$ 3.000,00
<b>Motorista - Categoria D</b>	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" com EAR (Exerce Atividade Remunerada).	44h	R\$ 3.000,00
<b>Operador de Máquinas</b>	Certificado de conclusão do Ensino fundamental, Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C", experiência mínima de três anos na função e curso das Normas regulamentadoras 11 e 12.	44h	R\$ 2.582,75
<b>Operário Braçal</b>	Anos iniciais do Ensino fundamental.	44h	R\$ 2.203,94
<b>Vigia</b>	Anos iniciais do Ensino Fundamental	40h	R\$ 2.203,94
<b>Zelador</b>	Anos iniciais do Ensino Fundamental	40h	R\$ 2.203,94
<b>Zelador (SME)</b>	Anos iniciais do Ensino Fundamental	30h	R\$ 1.652,96

2.2.4 Será concedido Vale alimentação e refeição aos Servidores conforme Lei Municipal 2050/2023.

2.2.5 Os benefícios elencados para o cargo de Médico Clínico-Geral (40 horas semanais) estão dispostos na Lei Municipal nº 1.805/2020.

2.3 O candidato classificado e aprovado que não atender, no ato da admissão, a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.

#### **2.4 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

2.4.1 Ao candidato Pessoa com Deficiência (PcD), assim entendido aquele que se enquadra nas categorias definidas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, Lei Federal 14.126/21, é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência;

2.4.2 Para os cargos deste Edital, cuja aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, neste caso, o primeiro candidato Pessoa com Deficiência (PcD) classificado no cargo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas;

2.4.3 O candidato deverá atender a todos os itens especificados no respectivo Edital do Processo Seletivo a ser realizado;

2.4.4 Após a aprovação e antes da nomeação, o candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado e encaminhado à junta médica, munido de laudo médico e exame atualizado comprobatório com expressa referência ao código correspondente da classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados à saúde (CID) em vigor;

2.4.5 O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) no período compreendido entre **07 de outubro a 07 de novembro de 2025**, deverá indicar o interesse em concorrer às vagas reservadas, postando no sistema e inscrição o laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), atestando a espécie, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.4.6 O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) que não anexar o laudo médico não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário

eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra nas demais vagas não reservadas.

2.4.7 Na realização da Prova Objetiva, as adaptações necessárias aos candidatos Pessoa com Deficiência (PcD), dentro das possibilidades da UNIVALI como executora do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 9.8.

2.4.8 Os candidatos Pessoa com Deficiência (PcD), para que sejam considerados aprovados, deverão atingir a mesma nota mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

2.4.9 A homologação final do candidato Pessoa com Deficiência (PcD) se dará após a publicação do resultado final deste Processo Seletivo.

2.4.10 Havendo vagas reservadas, sempre que for publicado algum resultado, este o será em duas listas, contendo a primeira pontuação de todos os candidatos, inclusive a das Pessoas com Deficiência (PcD), e a segunda somente a pontuação destes últimos;

2.4.11 Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior. A vaga reservada e não provida por falta de candidatos Pessoa com Deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes, considerados inaptos para o cargo, será revertida para a classificação geral.

### **3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

#### **3.1 DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.1.1 A taxa de inscrição a ser paga em moeda corrente, por meio de boleto bancário, em favor da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, será de:

Nível Superior = **R\$ 130,00** (cento e trinta reais);

Nível Médio e Técnico = **R\$ 90,00** (noventa reais);

Nível Fundamental = **R\$ 70,00** (setenta reais).

3.1.2 Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. Atentar ao horário de expediente bancário.

3.1.3 O candidato, após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, salvo alteração de requisito essencial ou cancelamento do certame, também é vedada a transferência do valor pago para terceiros, assim como transferência da inscrição para outrem.

### **4 DA VALIDADE DA INSCRIÇÃO**

4.1 Ao candidato só será permitida uma única inscrição no processo. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada válida a de número maior.

#### **4.2 DA ASSINATURA NO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

4.2.1 O candidato, ou seu representante legal, ao clicar em – “**Declaro ter lido e concordado com os termos do Edital**” – antes do início do preenchimento do Requerimento de Inscrição, indica que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital, com as orientações disponíveis na página que regerão o presente Processo Seletivo, e com as decisões que possam ser tomadas nos casos omissos e não previstos neste Edital.

#### **4.3 DA INSCRIÇÃO**

4.3.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela internet pelo site: [www.univali.br/concursos](http://www.univali.br/concursos)

4.3.2 Para efetuar a inscrição pela internet, o candidato, ou seu representante legal, deverá:

a) Acessar o site [www.univali.br/concursos](http://www.univali.br/concursos) e o link **INSCRIÇÃO ON-LINE**, no período entre às **16h do dia 07 de outubro até às 16h do dia 07 de novembro de 2025**, e preencher o Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página;

- b) No ato da inscrição o candidato deverá optar por um dos cargos, sendo de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que preencherá todos os requisitos mínimos exigidos para o cargo escolhido no ato de admissão;
- c) O boleto bancário estará disponível na área do candidato, após a efetivação da inscrição e não será encaminhado por e-mail;
- d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, usando o boleto bancário, **até o dia 07 de novembro de 2025**, último dia previsto para pagamento da inscrição. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de atendimento externo das agências) ou em postos de autoatendimento ou pela internet (observado o horário estabelecido pelo Banco para quitação);
- e) Manter em posse, o boleto bancário e o comprovante de pagamento, para comprovação futura, caso necessário.

4.3.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, o correto preenchimento do requerimento e pagamento da taxa de inscrição, bem como o correto envio de documentos solicitados, conforme o caso.

4.3.4 A inscrição será validada após o pagamento do boleto bancário. O candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário **até o dia 07 de novembro de 2025** terá automaticamente a sua inscrição cancelada. Pagamentos agendados e não efetuados até o **até o dia 07 de novembro de 2025** e pagamentos realizados após essa data não serão, em hipótese alguma, considerados como realizados, implicando na não efetivação da inscrição.

4.3.5 O Município de Luiz Alves e a UNIVALI não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.6 Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, PIX, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.3.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.3.8 Não será admitida qualquer justificativa de atraso de pagamento por parte do candidato. Caso ocorra feriado nacional, paralisação ou fechamento de agências bancárias na cidade em que o candidato se encontra, recomenda-se a realização de pagamento on-line dentro do prazo estabelecido.

4.3.9 A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pelo Município de Luiz Alves.

#### **4.3.10 Da isenção do pagamento da inscrição:**

4.3.10.1 Fica isento do pagamento do valor de inscrição o candidato doador de sangue, de medula ou de leite humano, conforme o disposto na Lei Estadual nº 10.567/1997 e suas alterações. Para usufruir deste direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição até a data limite de **19 de outubro de 2025** (último dia para inscrição com solicitação de isenção), e assinalar a opção de **“Doador de Sangue”, “Doador de Medula Óssea” ou “Doadoras de Leite Humano**. Postar declaração de comprovação das doações em arquivo formato PDF ou IMAGEM com resolução adequada, anexados diretamente no sistema de inscrições on-line no ato da realização da inscrição, sendo que os documentos comprobatórios deverão ser:

4.3.10.1.1 Para os **Doadores de Sangue**, deverão apresentar e juntar documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição no Processo Seletivo, com a devida comprovação do número e data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do presente Edital.

4.3.10.1.2 Para comprovação de **Doador de Medula Óssea**, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME – Registro Nacional de doadores de Medula Óssea, instalado no INCA – Instituto Nacional do Câncer, não podendo ser com data de CADASTRO posterior à publicação do presente Edital.

4.3.10.1.3 Para as **Doadoras de Leite Humano**, deve ser comprovada, pelo menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à publicação do presente Edital.

4.3.11.1 A Comissão do Processo Seletivo da UNIVALI verificará as informações prestadas pelo candidato e deliberará pela concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.3.11.2 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Comissão do Processo Seletivo da UNIVALI.

4.3.11.3 O candidato deverá consultar a relação das isenções deferidas a partir das **16h do dia 27 de outubro de 2025** no site [www.univali.br/concursos](http://www.univali.br/concursos).

4.3.11.4 O não cumprimento pelo candidato de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará no indeferimento do pedido de isenção. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá efetuar o pagamento da referida taxa até o dia **07 de novembro de 2025**.

## 5. DA CIDADE PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1 As Provas Objetivas de nível médio, técnico e superior serão realizadas na cidade de Itajaí/SC em local a ser definido na Homologação das Inscrições.

5.1.1 As provas objetivas de nível fundamental serão realizadas na cidade de Luiz Alves/SC em local a ser definido na Homologação das Inscrições.

5.2 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.

5.2.1 Não serão enviados informativos individuais aos candidatos referentes à data, local e horário de Provas.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Será divulgado a partir do dia **21 de novembro de 2025**, pela internet, no site [www.univali.br/concursos](http://www.univali.br/concursos) e na “Área do Candidato”, em Mais informações, a Homologação das Inscrições.

6.2 Caso o candidato não concorde com o resultado da Homologação das Inscrições deverá encaminhar e-mail para [concursos@univali.br](mailto:concursos@univali.br) solicitando a regularização da inscrição, devendo anexar cópia do boleto bancário e o devido comprovante de pagamento. Deverá ser informado, obrigatoriamente, nome completo do candidato, número de telefone e e-mail para contato.

6.3 A UNIVALI verificará a regularidade da inscrição e, se esta for comprovada, procederá à inclusão do candidato, comunicando-lhe via e-mail.

6.4 O candidato deve consultar a Homologação das Inscrições até 2 (dois) dias antes da Prova Objetiva.

## 7. DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

7.1 O candidato poderá, em qualquer tempo, retificar os dados pessoais de sua inscrição, com exceção do CPF, nome e data de nascimento, ou atualizar o endereço, acessando via internet, a área do candidato, constante do site [www.univali.br/concursos](http://www.univali.br/concursos).

7.2 No caso de retificação do nome, CPF e data de nascimento, é obrigatório o envio, para o e-mail [concursos@univali.br](mailto:concursos@univali.br), da imagem do documento que comprove a retificação.

7.2.1 Em caso de mudança de endereço após a inscrição, é responsabilidade do candidato, em qualquer tempo, atualizá-lo pela internet, no site [www.univali.br/concursos](http://www.univali.br/concursos).

7.2.1.1 A UNIVALI e o Município de Luiz Alves não se responsabilizam por prejuízos decorrentes de convocações, informativos e comunicados que o candidato deixou de receber em razão da imprecisão e/ou desatualização de seus dados cadastrais.

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será composto somente pela **Prova Objetiva**: para todos os cargos objeto deste Edital, de caráter classificatório e eliminatório.

## 9. DA PROVA OBJETIVA

9.1 O Processo Seletivo será efetuado mediante aplicação de **Prova Objetiva** que serão avaliados os conhecimentos dos candidatos sobre as matérias relacionadas a cada cargo e função, cuja composição e respectivos programas fazem parte do Anexo I deste Edital.

9.2 A Prova Objetiva com duração de **três horas e trinta minutos**, será realizada no **dia 30 de novembro de 2025, no período vespertino**, com horário estabelecido na Homologação das Inscrições.

9.3 A UNIVALI e o Município de Luiz Alves se reservam no direito de transferir a data e/ou local de aplicação da Prova Objetiva, por motivos fortuitos ou de força maior tais como, pandemia, enchentes, perturbações da ordem pública, ou outras situações que impactem diretamente na segurança ou a saúde das pessoas ou o acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado e por informativo no site.

9.4 Havendo alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ocorrer em sábados, domingos ou feriados nacionais.

9.5 A Prova Objetiva será distribuída da seguinte forma:

### 9.5.1 Para os cargos de **Nível Superior, Médio e Técnico**:

Matéria	Nº Questões	Valor Questão	Total
Interpretação de texto	10	0,20	2,00
Raciocínio Lógico	05	0,10	0,50
Conhecimentos Específicos	25	0,30	7,50
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	----	<b>10,00</b>

### 9.5.2 Para os cargos de **Nível Fundamental / Alfabetizado**:

Matéria	Nº Questões	Valor Questão	Total
Língua Portuguesa	05	0,20	1,00
Matemática Básica	05	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos	20	0,40	8,00
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	----	<b>10,00</b>

9.6 A Prova Objetiva terá caráter classificatório e eliminatório e abrangerá o Programa das Disciplinas especificado no Anexo I deste Edital.

9.7 A nota da Prova Objetiva será atribuída na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

9.7.1 Serão considerados aprovados na Prova Objetiva os candidatos de **Nível Médio, Técnico e Superior** que obtiverem nota igual ou superior a **6 (seis) pontos**.

9.7.2 Serão considerados aprovados na Prova Objetiva os candidatos de **Nível Fundamental / Alfabetizado** que obtiverem nota igual ou superior a **5 (cinco) pontos**.

9.7.3 Serão considerados reprovados na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem nota inferior ao disposto nos itens 9.7.1 e 9.7.2, portanto, excluídos do certame.

9.8 O candidato com necessidades especiais que necessitar de prova especial ou que necessitar de tratamento diferenciado para realizar a Prova Objetiva deverá solicitar no momento da inscrição, comprovando sua necessidade com laudo médico.

9.9 O candidato usuário de aparelho auditivo deverá comprovar sua necessidade, no dia da prova, através de laudo médico de profissional especialista (Médico Otorrinolaringologista) que ateste a imprescindibilidade do uso do aparelho durante a Prova Objetiva.

9.10 O candidato que solicitar prova especial ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28. Não havendo indicação do tamanho da fonte, o candidato receberá todo material de prova (caderno de prova e cartão resposta personalizado), ampliado com fonte Arial, tamanho 24.

9.11 O candidato com deficiência que não atender às normas acima estabelecidas, não terá o atendimento e/ou condição especial para a realização da Prova Objetiva, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

9.12 O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este Processo Seletivo.

9.13 O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá requerer no portal de inscrição até o dia **07 de novembro de 2025**, à UNIVALI, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à realização da Prova Objetiva.

9.14 O candidato que não o fizer até o dia **07 de novembro de 2025**, seja qual for o motivo alegado, não terá atendida a condição especial requerida.

9.15 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova Objetiva poderá fazê-lo, em sala reservada para tanto, desde que o requeira no portal de inscrição até o dia **07 de novembro de 2025**, para adoção das providências necessárias.

9.16 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro formalmente indicado pela candidata).

9.17 Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

9.18 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

9.19 Haverá compensação do tempo utilizado à amamentação em favor da candidata, no limite máximo de uma hora.

9.20 O atendimento às condições solicitadas por candidato com ou sem deficiência ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

## **10. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

10.1 O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial.

### **10.2 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

10.2.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.2.2 Para fins de acesso à sala de realização da prova **somente será aceito como Documento de Identidade Oficial, com foto os originais** dos seguintes documentos:

a) Carteira ou cédulas de identidade, expedidas pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores,

b) Carteira Nacional de Habilitação, também na versão digital;

c) Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (CREA, OAB, CRA, CRC, entre outros);

d) Passaporte;

e) Carteira de Trabalho, somente o original físico.

10.2.3 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência Policial; Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei Federal nº 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

10.2.4 Não serão aceitos documentos de identificação em formato digital, exceto a Carteira Nacional de Habilitação.

### **10.3 DO MATERIAL PERMITIDO**

10.3.1 Para realização da Prova Objetiva e preenchimento do Cartão Resposta, somente será permitido ao candidato o uso de **caneta esferográfica, tubo transparente e com tinta indelével de cor preta (preferencialmente) ou azul**, é vedado emprestar de outrem qualquer material para realização da prova.

10.3.2 O candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de *relógio, telefone celular, calculadora, controle remoto, alarme de carro* ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua Prova Objetiva anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de qualquer arma. Para a devida verificação desses casos serão utilizados detectores de metais.

10.3.2.1 Os objetos pessoais que o candidato estiver portando, juntamente com o restante dos materiais de uso e de porte vedados pelo Edital, deverão ser desligados, no caso de equipamentos eletrônicos, e alocados em saco plástico que será disponibilizado e acomodados em local a ser indicado pelo fiscal.

10.3.2.2 Os objetos pessoais de que trata o subitem anterior deverão permanecer no local indicado durante todo o período de realização da Prova Objetiva, até a saída definitiva do candidato.

10.3.3 Durante a realização da Prova Objetiva será vedado, também, o uso de bonés, chapéus e similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.

10.3.4 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da Prova Objetiva e a UNIVALI, bem como o Município de Luiz Alves, não se responsabilizam por perda ou extravio de objetos e documentos durante o Processo Seletivo, nem por danos neles causados.

10.3.5 O uso de recipiente com álcool em gel, líquidos e comestíveis, pelo candidato, deverá seguir as orientações do fiscal, sob pena de não autorização do uso, sendo desde já vedado embalagem que não seja fabricado com material transparente.

10.3.6 Recipiente/potes e/ou garrafa transparentes, somente poderão ser utilizados se estiverem sem rótulo.

## **11. DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA**

11.1 Os portões do prédio (inclusive as salas do piso térreo) onde será realizada a Prova Objetiva do presente Processo Seletivo serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado na Homologação das Inscrições e publicado na “Área do Candidato”. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

11.2 O candidato que chegar ao local de prova após o fechamento dos portões terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.3 Após o fechamento do portão, conforme horário marcado na Homologação das Inscrições, os fiscais terão o tempo de 20 (vinte) minutos entre o fechamento dos acessos às salas de prova e o início da prova, que terá por finalidade identificar corretamente os candidatos e distribuir os Cadernos de Prova que será assim dividido:

a) os 10 minutos iniciais para finalizar a identificação;

b) os 10 minutos finais para distribuir os Cadernos de Provas, nesse intervalo, o candidato deverá manter-se em silêncio, conferir os dados impresso no material de prova (Caderno de Prova e Cartão Resposta Personalizados) e não será autorizada a resolução de questões ou leitura das páginas contendo questões do Caderno de Provas.

11.4 A UNIVALI reserva o direito de atrasar o horário de fechamento dos portões do prédio (inclusive as salas do piso térreo) da Prova Objetiva, previsto na Homologação das Inscrições, por motivos fortuitos ou de força maior.

11.5 O acesso às salas de prova de pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

11.6 A imprensa, devidamente credenciada pela Coordenação Local, desenvolverá seu trabalho sem adentrar nas salas de prova.

11.7 Nas dependências físicas em que estão localizadas as salas de aplicação da Prova Objetiva não será permitida qualquer propaganda de cursos preparatórios.

## **12. DA SAÍDA DA SALA DE PROVA**

12.1 O candidato não poderá entregar seu material de prova e nem retirar-se da sala de realização da Prova Objetiva antes de transcorrida uma hora do seu início.

12.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

12.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

12.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e/ou o cartão resposta.

12.5 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão resposta devidamente preenchido e assinado com **caneta esferográfica, tubo transparente e com tinta indelével de cor preta (preferencialmente) ou azul**.

12.6 Os três últimos candidatos, de cada sala de prova, somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

## **13. DO CADERNO DE PROVA E DO CARTÃO RESPOSTA**

13.1 Para a realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o caderno de provas e o cartão resposta personalizado.

13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão resposta de acordo com as instruções dele constantes, não podendo ser substituído em caso de marcação errada ou rasura.

13.3 Para preencher o cartão resposta personalizado o candidato deverá usar apenas **caneta esferográfica, tubo transparente e com tinta indelével de cor preta (preferencialmente) ou azul**.

13.4 O candidato não poderá retirar-se do local de realização da prova levando consigo o caderno de prova.

13.5 A UNIVALI reserva-se no direito de manter todo o material de prova por um período de 90 (noventa) dias a contar da divulgação dos resultados finais do Processo Seletivo. Após este período o material será destruído.

## **14. DA CORREÇÃO DO CARTÃO RESPOSTA**

14.1 No cartão resposta não será computada a questão que não corresponder ao gabarito oficial, a questão em branco, a questão com mais de uma alternativa assinalada, a questão rasurada ou preenchida fora das especificações do cartão resposta.

14.2 Não deve ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora ótica, prejudicando o desempenho do candidato.

## **15. DA DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVA E DO GABARITO**

15.1 As questões da Prova Objetiva e os gabaritos preliminares estarão à disposição dos interessados a partir das **11 horas do dia 1º de dezembro de 2025**, no site [www.univali.br/concursos](http://www.univali.br/concursos)

15.2 Não serão disponibilizados os cadernos de prova utilizados pelos candidatos.

## **16. DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA**

16.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da Prova Objetiva ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito.

16.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico [www.univali.br/concursos](http://www.univali.br/concursos), na área do candidato e no menu “Recursos”, seguindo as orientações do site.

16.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

16.4 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados na área do candidato, no site [www.univali.br/concursos](http://www.univali.br/concursos) quando da divulgação do gabarito oficial definitivo.

16.5 Não será aceito recurso via postal, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

16.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

16.7 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.8 Caberá a UNIVALI, mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular ou alterar o gabarito das questões da Prova Objetiva, quando for o caso. A decisão sobre o recurso interposto caberá à Comissão da Univali o que poderá resultar em retificação do gabarito preliminar.

16.9 Nos termos do presente Edital, em virtude da natureza do processo, em nenhuma hipótese serão concedidas vistas, cópias, revisão ou nova correção da Prova Objetiva.

## **17. DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO**

17.1 A UNIVALI objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, durante a realização da prova fará o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do Documento de Identidade Oficial, da coleta de assinatura, podendo fazer uso de detectores de metal nos banheiros, nos corredores e/ou nas salas de prova, solicitando, quando necessário, a autenticação digital dos cartões resposta e de outros documentos e fazendo vistoria rigorosa.

17.2 O candidato que se negar a identificação terá a sua Prova Objetiva anulada, e, com isso, será eliminado do Processo Seletivo.

17.3 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

17.4 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da Prova Objetiva, a UNIVALI anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Processo Seletivo.

## **18. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

18.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não apresentar para a realização da Prova Objetiva um dos documentos de identidade exigidos;
- b) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões da Prova Objetiva;
- c) Não comparecer à Prova Objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva sem o acompanhamento de um fiscal, ou antes de decorrido o prazo mínimo para saída do candidato da sala;
- e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova Objetiva;
- g) Estiver portando ou fazendo uso de relógio ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico (telefone celular, calculadora, fone de ouvido, entre outros), ainda que desligados;
- h) Não devolver integralmente todo o material da Prova Objetiva (caderno de prova e cartão resposta);
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) Não apresentar os documentos exigidos por ocasião da posse ou apresentar documentos falsos; e
- k) Fizer, em qualquer etapa do Processo Seletivo, declaração falsa ou inexata.

## **19. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA**

19.1 A divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva, será **a partir das 16h do dia 12 de dezembro de 2025**, pelo site [www.univali.br/concursos](http://www.univali.br/concursos).

## **20. DOS RECURSOS DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA**

20.1 O candidato, para manifestar qualquer discordância em relação ao resultado da Prova Objetiva, poderá interpor recursos em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado da Prova Objetiva.

20.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recursos, por meio do endereço eletrônico [www.univali.br/concursos](http://www.univali.br/concursos) seguindo as orientações.

20.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem objetivamente as circunstâncias que os justifiquem. Recursos inconsistentes ou intempestivos não serão conhecidos pela Coordenação de Concursos da UNIVALI.

20.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora de prazo.

20.5 A UNIVALI, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados o término do prazo para recurso, deverá disponibilizar na área do candidato o respectivo parecer, através do portal no endereço eletrônico [www.univali.br/concursos](http://www.univali.br/concursos).

## **21. DA CLASSIFICAÇÃO**

21.1 Os candidatos serão classificados por cargo e em ordem decrescente, a partir da pontuação final obtida na Prova Objetiva.

21.1.1 Para todos os Cargos, de **Nível Superior, Médio, Técnico e Fundamental / Alfabetizado** a pontuação final será expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, a qual será calculada pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{PF = NPO}$$

Onde:

PF = Pontuação Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

## **22. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

22.1 Na apuração do resultado final, ocorrendo empate no número de pontos, aplicar-se-á, inicialmente, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º na mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento do período de inscrições), e, adicionalmente, para os demais candidatos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

22.1.1 Para os **cargos de Nível Superior, Médio e Técnico**:

- a) possuir maior número de acerto nas questões de conhecimentos específicos;
- b) possuir maior número de acerto nas questões de Interpretação de texto;
- c) possuir maior número de acerto nas questões de Raciocínio Lógico;
- d) possuir idade mais elevada.

22.1.2 Para os **cargos de Nível Fundamental / Alfabetizado**:

- a) possuir maior número de acerto nas questões de conhecimentos específicos;
- b) possuir maior número de acerto nas questões de Língua Portuguesa;
- c) possuir maior número de acerto nas questões de Matemática Básica;
- d) possuir idade mais elevada.

## **23. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

23.1 A relação dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação conforme o número de vagas especificadas no item 2.2 deste Edital deverá ser divulgado **até o dia 19 de dezembro de 2025**, no site [www.univali.br/concursos](http://www.univali.br/concursos).

23.2 O resultado final será homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo e após publicado no Diário Oficial do Município.

## **24. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

24.1 O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida no Processo Seletivo.

## **25. DA PERDA DA VAGA**

25.1 Perderá o direito à vaga e será considerado, formalmente, desistente o candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer a convocação no prazo fixado pela Prefeitura de Luiz Alves ou não apresentar qualquer dos documentos e exames listados nos anexos III e IV deste Edital, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

## **26. DA CONTRATAÇÃO**

26.1 O candidato será nomeado por ato do prefeito municipal obedecendo-se à ordem de classificação e aprovação dos candidatos.

26.2 A convocação para contratação será feita, via e-mail, ou ainda por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site <https://luizalves.atende.net/cidadao/pagina/concursos-publicos-e-processos-seletivos>, sendo de responsabilidade do candidato ou seu representante legal, manter atualizado seu endereço de correio eletrônico, bem como número de telefone, no banco de dados da UNIVALI até homologação do resultado final.

26.3 Após a homologação do resultado final, é de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos perante o Departamento de Recursos Humanos do Município de Luiz Alves.

26.4 O não comparecimento no prazo determinado pelo ato de convocação, com apresentação de todos os documentos exigidos, a não aceitação para contratação no cargo, permitirá automaticamente sua exclusão do Processo Seletivo de que trata este Edital.

26.5 Em caso de desistência de um candidato será convocado o candidato seguinte obedecida a ordem de classificação e aprovação no Processo Seletivo.

26.5.1 O candidato convocado poderá, no prazo estipulado na respectiva convocação, requerer formalmente sua reclassificação no certame.

26.5.2 O pedido de reclassificação implicará a renúncia à ordem de classificação originalmente obtida, passando o candidato a figurar no final da lista dos classificados aprovados.

26.5.3 O candidato reclassificado somente poderá ser novamente convocado após o chamamento de todos os demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória vigente.

26.5.4 O pedido de reclassificação é irrevogável e irretratável, não podendo o candidato retomar sua classificação original em hipótese alguma.

26.5.5 A ausência de manifestação dentro do prazo estipulado será interpretada como renúncia da convocação, com a perda do direito à reclassificação.

26.5.6 Será aceita apenas uma reclassificação.

26.6 A classificação e a aprovação do candidato neste Processo Seletivo não assegura o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal do Município de Luiz Alves.

26.7 O Município de Luiz Alves se reserva o direito de chamar os candidatos classificados, na rigorosa ordem de classificação, conforme as necessidades da administração.

26.8 Por ocasião da convocação, o candidato a ser contratado deverá apresentar os documentos exigidos pelo Município de Luiz Alves, conforme ANEXO III, itens de 1 a 3.

26.9 Ficam os candidatos desde já cientes que, a depender da avaliação médica admissional, poderão ser solicitados outros exames complementares e/ou pareceres de médicos especialistas, com a finalidade de complementar a avaliação quanto à aptidão dos candidatos para os respectivos cargos.

26.9.1 Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram.

26.10 Na hipótese de acúmulo de cargo público, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, deverá ser demonstrado o preenchimento dos requisitos exigidos, incluindo a compatibilidade de horários entre cargos acumulados.

26.11 No caso do candidato na condição de servidor público inativo a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste Processo Seletivo, somente será permitida quando se tratar de cargo,

função ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a contratação dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos do novo cargo.

26.12 O não cumprimento dos requisitos exigidos pelo Edital de que trata o presente Processo Seletivo impede a contratação do candidato.

26.13 A contratação e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em Lei Municipal 1025/2002 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Luiz Alves.

## **27. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

27.1. Delega-se competência à UNIVALI para:

- a) receber inscrições;
- b) deferir e indeferir inscrições;
- c) emitir documentos de homologação das inscrições;
- d) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a Prova Objetiva e a Prova Prática;
- e) apreciar os recursos previstos neste Edital;
- f) receber os valores correspondentes às inscrições;
- g) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- h) prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
- i) atuar em conformidade com as disposições deste Edital.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 Todas as despesas decorrentes do presente Processo Seletivo como a aquisição de material, documentação, passagens, hospedagens e alimentação, são de inteira responsabilidade do candidato.

28.2 O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e notas que tiver obtido nas provas a que se submeteu sejam publicados na internet, e em qualquer outra mídia de acordo com as exigências legais e ou conveniência da Administração.

28.3 As disposições e instruções contidas na página da internet, no requerimento de inscrição, nos cartões respostas e nos cadernos de provas constituirão normas que integram o presente Edital.

28.4 O cônjuge, companheiro (a) ou parente – consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o **terceiro** grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) – de qualquer candidato não poderá servir:

- a) na Comissão do Processo Seletivo da UNIVALI, no grupo de funcionários ligados a organização do Processo Seletivo, na equipe de aplicação das provas, enquanto durar o impedimento;
- b) na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
- c) como fiscal, na sala ou ala em que estiver realizando a prova.

28.5 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais e Portarias que vierem a ser publicados pela Prefeitura de Luiz Alves.

28.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

28.7 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis pelo site [www.univali.br/concursos](http://www.univali.br/concursos) e [luizalves.atende.net](http://luizalves.atende.net) .

28.8 Do resultado final deste Processo Seletivo não caberá recurso de qualquer natureza. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Luiz Alves e UNIVALI.

28.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo.

Luiz Alves (SC), 1º de outubro de 2025.

**BERTOLINO BACHMANN**  
Prefeito Municipal de Luiz Alves